



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI N° 2.087

DE 11 DE JULHO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita do Município de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e da outras providências.

Art.2º- Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I- a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;
- III- a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
- IV- abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da data de 30 de junho de 2011.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 11 DE JULHO DE 2011.

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal